Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.440, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1993.

dispondo sobre assitência pediátrica e odontológica em creches e pré-escolas.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 08 de novembro de 1993, aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Dr. Luiz Armando Calió e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Torna periodicamente obrigatória a assistência pediátrica e odontológica nas creches e pré-escolas do Município.

Art. 2º - Para não criar ônus ao Município, a assistência prevista no caput do art. 1º, será prestada usando-se os atuais profissionais da área.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 DE NOVEMBRO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DR. JEFERSON LUIZ DE FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica